



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

PROCESSO N.º 608-PG/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de julho de 2015.

HORÁRIO: as 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

O senhor **Luis Vicente Federici**, Secretário de Economia e Finanças e a Senhora **Renata Cristina de Oliveira Souza Castro**, Gerente da Secretaria Municipal de Saúde, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº **608-PG/2015**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais n.º 5247, de 29 de março de 2005 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **22 de julho de 2015, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor de **R\$ 22.412,64 (Vinte e dois mil, quatrocentos e doze e sessenta e quatro centavos)**, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 555 : 02.13.03.103020005-2332/33903099

Ficha – 640 : 02.13.03.103020005-2332/44905242





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL**, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital.

IMPORTANTE

- 1.1 – **As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.**
- 1.2 – **Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO, E TENHAM CREDENCIADO OS SEUS REPRESENTANTES, NA FORMA ESTABELECIDADA NO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A INSCRIÇÃO NO REFERIDO CADASTRO;

2.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante;

2.3- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante o qual deverá identificar junto ao pregoeiro apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou a Carta de Credenciamento;

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02.**

6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II e Anexo II – A Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo do edital **deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 4 de 32



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 - Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 - Número do Pregão;

1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, preço unitário e total do item. Contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



2.1 – Prazo e local de entrega dos mobiliários: o prazo de entrega será de até 30 dias após Autorização de Fornecimento, emitida especificamente pelo Departamento de Licitações. A Autorização será emitida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto desta licitação será entregue integralmente, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes, 890 – Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

2.2 Os mobiliários ofertados deverão ter no mínimo de 12 meses de garantia .

3 - Declaração impressa na proposta de que os mobiliários atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

6 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

11 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

12 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega ou substituição dos mobiliários. A nota fiscal devida deverá estar acompanhada de atestado de recebimento dos equipamentos assinado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jahu, bem como devidamente assinada e carimbada pelo Secretário de Governo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas a/b/c/d/e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d e e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município da Licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo II-A (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo no Anexo II, papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



d) Declaração de que não possui os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, conforme anexo V e Declaração que cumprem plenamente os requisitos para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Anexo V- A;

1.4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.4.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3. – A licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte; não poderá participar deste certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo IV, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5- A adjudicação será feita por item.

6 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Prazo e local de entrega dos mobiliários: o prazo de entrega será de até 30 dias após Autorização de Fornecimento, emitida especificamente pelo Departamento de Licitações. A Autorização será emitida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto desta licitação será entregue integralmente, no Almojarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes, 890 – Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no local, endereço e horário indicado pela Secretaria, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do mobiliário mediante nota fiscal, com atestado de recebimento dos serviços assinado pela Secretaria solicitante.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3 - O pagamento será feito na Diretoria de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

4 – O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança de aquisições, prestações a esta Administração.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de autorização de fornecimento elaborada pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nessa licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2- Multas equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

3- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 14 de 32



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e será protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas;

6.2 – Acolhida a petição contra este Edital será designada nova data para a realização do certame;

6.3 – Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via fax-símile (0xx14-36021718) ou via e-mail licitação@jau.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionado a protocolização do original, na seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Descritivo do Objeto – Modelo de Proposta ;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



8.3 - Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e II – A - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

8.4 - Anexo III - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo IV – Tabela de Redução mínima de valores entre lances;

8.6 - Anexo V – Declaração de que não possui os impedimentos previstos nos parágrafos 4º e seguintes do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014. e Anexo V- A – Declaração que cumprem plenamente os requisitos para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7 – Anexo VI – Minuta do contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, de de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

Modelo de proposta.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

PROCESSO N.º 608-PG/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

ITEM	MOBILIÁRIO FARMACIA CENTRAL	Qtd.	Descrição Técnica
1	CESTO PEQUENO (TIPO EXPOSITOR)	100	Cesta expositor pequena, de cor azul, medida externa: alt x larg x prof (25,0 x 44,0 x 34,0), em plástico, com tampa.
2	PALETES	18	Pallet p1 pp bco – Medida Externa alt.x larg.x compr. P1 15,0x100,0x120,0 Vão Livre – 11,0, em plástico com, tampa.
3	CADEIRA GIRATORIA MOD. EXECUTIVA MED – MECANISMO A GÁS	8	CADEIRA GIRATORIA MOD. EXECUTIVA MED. ASSENTO: Confeccionado em madeira compensada anatômica, moldada a quente sob pressão de alta resistência. Fixado na estrutura por parafusos e porca-garra. Almofada em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 kgf metros cúbicos, anatômica. Acabamento com perfil de pvc semi-rígido com 13mm de largura para proteção das bordas. Largura do assento: 430mm Profundidade do assento: 430mm Espessura da madeira: 12mm Espessura da espuma lateral: 42mm Espessura da espuma frontal: 62mm Espessura total do assento lateral: 54mm Espessura total do assento frontal: 74mm ENCOSTO: Confeccionado em madeira compensada anatômica, moldada a quente sob pressão de alta resistência. Fixado na estrutura por parafusos e porca-garra. Almofada em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 kgf metros cúbicos, anatômica. Acabamento com perfil de pvc semi-rígido com 13mm de largura para proteção das bordas. Parte traseira do encosto com acabamento em espuma de 5mm laminada e vinil. Largura do encosto: 390mm Altura do encosto: 320mm Espessura da madeira: 10mm Espessura da espuma medida pela parte lombar mais alta: 60mm Espessura total do encosto medido pela parte lombar mais alta: 70mm

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 17 de 32



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



			LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 430mm MECANISMO A GAS COM REGULAGEM DE ALTURA BASE DO PÉ DE FERRO
4	GUICHE TIPO BAIA EM FORMICA	5	GUICHE TIPO BAIA MED. 1,20X0,60 FORMICA MELAMINICA TAMPO DE 15MM
5	ESTANTE DE AÇO	6	ESTANTE DE AÇO MED. 1,98X0,92X0,30 COLUNA DUPLA 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO OMEGA CH. 26
6	ARMARIO DE AÇO	4	ARMARIO DE AÇO MED. 1,98X,120X0,45 COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS CH.
7	MESA COM 2 GAVETAS EM FORMICA	4	MESA MED. 1,20X0,60 EM MELAMINICO 15MM COM PERFIL T 180º MACIÇO, COM PÉ DUPLO COM 2 GAVETAS COM CHAVE
8	LONGARINA DE 5 LUGARES	12	LONGARINAS DE 5 LUGARES : Confeccionada em tubo retangular 50x30 parede 1,20mm duplo para barramento horizontal, tubo 70x30 parede 1,20mm para colunas verticais, tubo 50x30 parede 1,20mm para os pés horizontais. Suporte de encosto soldado nas travas e confeccionado em tubo de aço 3/4 parede de 1,20mm, parte superior arredondada com dois furos para fixação do encosto e parte inferior com quatro furos para fixação do assento. Tubos soldados através do sistema mig. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó. Acabamento da parte superior com coxim de polipropileno. Acabamento com ponteiras nos pés e sapatas niveladoras. Assento e encosto em polipropileno.
9	CADEIRA FIXA DE PLASTICO TIPO ISO	10	CADEIRA FIXA PÉS EM TUBO OBLONGO UNIDOS ATRAVES DE SOLDA MIG, ASS/ENCOSTO E POLIPROPILENO

1 - **Prazo e local de entrega dos mobiliários:** o prazo de entrega será de até 30 dias após Autorização de Fornecimento, emitida especificamente pelo Departamento de Licitações. A Autorização será emitida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto desta licitação será entregue integralmente, no Almoarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes, 890 – Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

2 – A empresa vencedora deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais, fabricação e/ou transporte empregados.

3 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais que não atendam as especificações deste anexo I.

4- Os Produtos serão novos, assim considerado de primeiro uso e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

PROCESSO N.º 608-PG/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

PROCESSO N.º 608-PG/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

PROCESSO N.º 608-PG/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO IV

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

PROCESSO N.º 608-PG/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

Item		Valor mínimo de redução
1	Cesto pequeno (tipo expositor)	R\$ 34,00
2	Paletes (120x100)	R\$ 44,00
3	Cadeira Giratória Mecanismo a gás	R\$ 13,00
4	Guiche tipo Baia em formica	R\$ 15,00
5	Estantes de aço	R\$ 10,00
6	Armário de aço c/ portas	R\$ 31,00
7	Mesa em formica	R\$ 7,50
8	Longarina 5 Lugares	R\$ 58,00
9	Cadeira Fixa	R\$ 9,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS §§ 4º E SEGUINTE DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
Sediada(endereço completo) _____, por
meio de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, não possuir quaisquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na
íntegra.

(localidade), ____ de _____ de 2015.

Assinatura e cargo do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO V-A

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
Sediada(ENDEREÇO COMPLETO) _____, Declara sob as
penas da Lei, que cumprem plenamente os requisitos para fins do disposto art. 3º da Lei
complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como Microempresa (me) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade), ___ de _____ 2015.

Assinatura e cargo do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



ANEXO VI

Minuta de instrumento para aquisição de mobiliários a serem utilizados na farmácia central

MINUTA DO CONTRATO

Processo: 608-PG/2015 - Pregão Presencial nº 045/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – centro - neste ato representada pelo Sr. **LUIS VICENTE FEDERICI, Secretário de Economia e Finanças**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP, na Rua Passandu, 767 – Centro – CEP – 17.201-330 e a Sra. **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO, Gerente da Secretaria Municipal de Saúde**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n.º 11.694.697-0 e CPF nº 057.609.198-73, residente e domiciliada na Rua Rafael Waldrighi, nº 273, Vila XV – CEP: 17211-140, na cidade de Jahu/SP, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX,XX, XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 035/2015 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra-indicada, obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, mobiliários, conforme relação abaixo:

ITEM	MOBILIÁRIO FARMACIA CENTRAL	Qtd	Descrição Técnica	Marca	Valor unitário	Valor total
1	CESTO PEQUENO (TIPO EXPOSITOR)	100	Cesta expositoria pequena, de cor azul, medida externa: alt x larg x prof (25,0 x 44,0 x 34,0), em plástico, com tampa.			
2	PALETES	18	Pallet p1 pp bco – Medida Externa alt.x larg.x compr. P1 15,0x100,0x120,0 Vão Livre – 11,0, em plástico, com tampa.			
3	CADEIRA GIRATORIA MOD. EXECUTIVA MED – MECANISMO A	8	CADEIRA GIRATORIA MOD. EXECUTIVA MED. ASSENTO: Confeccionado em madeira compensada anatômica,			

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 25 de 32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



	GÁS		<p>moldada a quente sob pressão de alta resistência. Fixado na estrutura por parafusos e porca-garra. Almofada em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 kgf metros cúbicos, anatômica. Acabamento com perfil de pvc semi-rígido com 13mm de largura para proteção das bordas. Largura do assento: 430mm Profundidade do assento: 430mm Espessura da madeira: 12mm Espessura da espuma lateral: 42mm Espessura da espuma frontal: 62mm Espessura total do assento lateral: 54mm Espessura total do assento frontal: 74mm</p> <p>ENCOSTO: Confeccionado em madeira compensada anatômica, moldada a quente sob pressão de alta resistência. Fixado na estrutura por parafusos e porca-garra. Almofada em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 kgf metros cúbicos, anatômica. Acabamento com perfil de pvc semi-rígido com 13mm de largura para proteção das bordas. Parte traseira do encosto com acabamento em espuma de 5mm laminada e vinil. Largura do encosto: 390mm Altura do encosto: 320mm Espessura da madeira: 10mm Espessura da espuma medida pela parte lombar mais alta: 60mm Espessura total do encosto medido pela parte lombar mais alta: 70mm LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 430mm MECANISMO A GAS COM REGULAGEM DE ALTURA BASE DO PÉ DE FERRO</p>			
4	GUICHE TIPO BAIA EM FORMICA	5	GUICHE TIPO BAIA MED. 1,20X0,60 FORMICA MELAMINICA TAMPO DE 15MM			
5	ESTANTE DE AÇO	6	ESTANTE DE AÇO MED. 1,98X0,92X0,30 COLUNA DUPLA 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO OMEGA CH. 26			
6	ARMARIO DE AÇO	4	ARMARIO DE AÇO MED. 1,98X,120X0,45 COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS CH.			
7	MESA COM 2 GAVETAS EM FORMICA	4	MESA MED. 1,20X0,60 EM MELAMINICO 15MM COM PERFIL T 180º MACIÇO, COM PÉ DUPLO COM 2 GAVETAS COM CHAVE			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



8	LONGARINA DE 5 LUGARES	12	LONGARINAS DE 5 LUGARES : Confeccionada em tubo retangular 50x30 parede 1,20mm duplo para barramento horizontal, tubo 70x30 parede 1,20mm para colunas verticais, tubo 50x30 parede 1,20mm para os pés horizontais. Suporte de encosto soldado nas travas e confeccionado em tubo de aço 3/4 parede de 1,20mm, parte superior arredondada com dois furos para fixação do encosto e parte inferior com quatro furos para fixação do assento. Tubos soldados através do sistema mig. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó. Acabamento da parte superior com coxim de polipropileno. Acabamento com ponteiros nos pés e sapatas niveladoras. Assento e encosto em polipropileno.			
9	CADEIRA FIXA TIPO ISSO DE PLASTICO	10	CADEIRA FIXA PÉS EM TUPO OBLONGO UNIDOS ATRAVES DE SOLDA MIG, ASS/ENCOSTO E POLIPROPILENO			

1.2. O objeto da presente licitação trata – da **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL**, em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015**, bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

1.3 O responsável pela conferência na entrega e destinação dos referidos mobiliários serão os servidores do almoxarifado central;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após entrega do produto, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento das mercadorias assinados pelas responsáveis constantes na Cláusula VI, item 6 do edital, se atendido as determinações do edital e seus anexos.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **EMPRESA CONTRATADA**, e os seus vencimentos ocorrerão no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



3.3 O pagamento será feito na Diretoria de Tesouraria do Município de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este CONTRATO durante a sua vigência.

4.2. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE JAHU** a partir da data de assinatura deste CONTRATO, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados nos locais constantes do **Capítulo VI, subitem 2.2** do edital de Licitações.

4.2.1. O objeto desta licitação será entregue integralmente, no Almojarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes, 890 – Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

4.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo o presente ser cancelado, em especial, após constatado:

5.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

5.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE JAHU**.

5.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

5.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência **EMPRESA CONTRATADA**.

5.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

6.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ ()





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS:

7.1 – Os mobiliários ofertados deverão ter no mínimo de 12 meses de garantia.

7.2 – Fica o **MUNICÍPIO DE JAHU** isenta de responsabilidades de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente **CONTRATO** será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de **5% (cinco por cento)** do valor do **CONTRATO** na segunda infração.

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

d) **Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento** ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

9.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.3. Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.4- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste **CONTRATO** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Jahu, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



Ficha 555 – 02.13.03-103020005-2332/33903099

Ficha 640 – 02.13.03-103020005-2332/44905242

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura do Contrato. E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os termos e condições.

Jahu, de de 2015

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA

Testemunha: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO Nº. 608-PG/2015 , **PROCESSO DE LICITAÇÃO** Nº 045/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

CONTRATADA: XXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, de de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc:608-PG/2015 || PP nº 045/2015



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO Nº. 608-PG/2015 , **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 045/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

CONTRATADA: XXX

NOME: Luis Vicente Federici

CARGO: Secretário de Economia e Finanças

RG: 32.884.865-7

CPF Nº 221.327.858-05

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Passaindu, 767 – Centro – CEP – 17.201-330

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

TELEFONE: 014 3602 1742

E-MAIL- lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO

CARGO: GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RG: 11.694.697

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Rafael Waldrighi, nº 273, Vila XV – CEP: 17211-140, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: 014 3602-3777

E-MAIL- sec.saude@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Departamento de Licitações e Compras.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

